COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TVR Nº 500, DE 2008 (MENSAGEM Nº 186, DE 2008)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 382, de 13 de julho de 2007, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado Dr. ADILSON

SOARES

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

2

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos

e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do

inciso III, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

A outorga do Poder Público para a execução de serviço

de radiodifusão é regulada pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

com a redação do Decreto $n^{\rm o}$ 2.108, de 24 de dezembro de 1996. No processo

em questão, a Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda. atendeu aos

requisitos da legislação específica e obteve a maior pontuação do valor

ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se a vencedora da

concorrência para exploração do serviço de radiodifusão sonora em freqüência

modulada.

A análise deste processo deve basear-se no Ato

Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, desta

Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos

todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares.

O ato de outorga obedece aos princípios de

constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais

somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de

Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de

de 2008.

Deputado Dr. ADILSON SOARES

Relator

2008_8204_Dr. Adilson Soares

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2008

Aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 382, de 13 de julho de 2007, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado Dr. ADILSON SOARES
Relator